



Folha: 16  
Proc. n °: 020/2023  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de solução informatizada para gestão, transmissão e guarda de dados para atender aos programas e-SOCIAL, EFD-Reinf e DCTFweb, incluindo integração com os sistemas utilizados pela Câmara Municipal de Matinha – MA.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Programa e-Social foi instituído em 2014, por meio do Decreto Federal nº 8373/2014. O projeto consiste em comunicar/declarar ao Governo, de forma unificada e eletrônica, as informações relativas às relações onerosas de trabalho que existem no âmbito da empresa. Atualmente, as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes das relações de emprego são realizadas por meio do envio de arquivos/declarações aos órgãos gestores dessas obrigações em diversos sistemas ou programas (GFIP, DIRF, CAGED, RAIS, DCTF). Com o e-Social, essas obrigações serão cumpridas pelo envio, em um único sistema. Conforme calendário oficial divulgado no website do e-Social, a IPLANRIO se enquadra no 2º grupo de empresas obrigadas, tendo iniciado a sua obrigatoriedade a partir de Julho/2018. Ocorre que o sistema de folha atualmente utilizado não contém todos os atributos necessários para o cumprimento das obrigações, de modo que será necessário adquirir uma solução personalizável que faça conexão com o sistema de folha e complete as funções necessárias para o cumprimento integral das obrigações junto aos órgãos partícipes. Considerando que as atividades previstas para o EFD-Reinf são paralelas e algumas delas consecutivas as atividades de folha, há a necessidade de contratação de sistema que integre com o sistema da folha de pagamento e cumpra as obrigações do e-Social e EFD-Reinf, de modo a garantir agilidade na entrega das informações e facilitar a gestão como um todo.

2.2 O presente Termo de Referência especifica uma solução, composta por um conjunto de sistemas e serviços, que permitirão a Câmara Municipal de



Folha: 07  
Proc. n °: 020/2023  
Rubrica: A

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Matinha atender, em sua plenitude, os requisitos do Decreto Federal nº 8373/2014.

**3. DA DESCRIÇÃO DO (S) SERVIÇO (S)**

3.1 A solução deverá fazer integração com quaisquer sistemas da CONTRATANTE que possuam em suas bases dados e informações necessárias de serem transmitidas;

3.2 Através das integrações, a solução deverá identificar constantemente as alterações e gerar os eventos correspondentes de forma automática;

3.3 A solução deverá realizar, previamente à transmissão dos dados, validações automáticas e permitir também validações manuais pelo usuário;

3.4 As validações prévias deverão sinalizar o usuário sobre eventuais lacunas de informação obrigatórias ou qualquer outra inconsistência na prestação das informações que impeçam o cumprimento da obrigação.

3.5 Geração e transmissão dos arquivos e permitir o acompanhamento e guarda dos resultados do processamento;

3.6 Validação e retorno dos dados processados pelos programas.

3.7 Validar em lote todos os eventos iniciais, de tabela, não periódicos e periódicos, apontando eventuais inconformidades;

**4. VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. ESTIMADO UNIT	V. ESTIMADO TOTAL
01	Prestação de serviços de implantação de solução informatizada para gestão, transmissão e guarda de dados para atender aos programas e-SOCIAL, EFD-Reinf e DCTFweb, incluindo	Serviço	02	R\$ 9.343,03	R\$ 18.686,06



Folha: 20  
Proc. n °: 020/2023  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

integração com os sistemas utilizados pela Câmara Municipal de Matinha – MA.				
			SOMA	R\$ 18.686,06

**5. LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO**

5.1 Os serviços serão executados na sede da Câmara Municipal de Matinha – MA.

5.2 O prazo de implantação da solução e integração junto aos sistemas da CONTRATANTE é de até 30 dias (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

**6. FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de solicitação em forma de ofício da contratada, fazendo referência ao período, quantitativo e valor do respectivo fornecimento, acompanhados de cópia do Contrato de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços, Certidões atualizadas, Certidão Conjunta emitida pela RFB, CRF-FGTS, Certidões Negativas de Dívida, e de Dívida Ativa expedida pelo Estado, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**7. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

7.1 As despesas decorrentes do Objeto deste Termo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Matinha, a serem devidamente classificadas no contrato que será celebrado com a empresa CONTRATADA ou outros instrumentos hábeis.

7.2. Disponibilidade Orçamentaria deverá ser informada dentro dos autos do referido processo de contratação.

**8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**



Folha: 19  
Proc. n°: 020/2023  
Rubrica: A

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

8.1 O prazo de vigência do contrato firmado será disciplinado pelo Art. 57 da Lei nº 8.666/1993, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**9. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- a. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, decorrentes da execução do objeto, em qualquer ônus para a Câmara Municipal de Matinha - MA.
- b. Manter a compatibilidade das obrigações assumidas durante todo o contrato.
- c. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante a execução do objeto.
- d. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as exigências referente à execução do objeto.
- e. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, durante a execução do contrato.
- f. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado descrito nas propostas.
- g. Cumprir o objeto de acordo com o termo de referência e objeto;
- h. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- i. Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato qualquer operação financeira, sem prévia expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.
- j. Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio da Câmara Municipal ou em quaisquer de seus bens.
- k. Cumprir durante a vigência deste contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**10. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**

---



Folha: 20

Proc. n.º: 020/2023

Rubrica:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

10.1 As especificações contidas na planilha descrita conforme item nº 3 deste termo foram obtidas pelo setor competente desta diretoria, visando unicamente à adequação do objeto ora solicitado com a real necessidade desta Câmara.

**11. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

- a. Rejeitar todo e qualquer serviço que não atenda aos requisitos constantes nas especificações na planilha descrita.
- b. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.
- c. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com o objeto, partes integrantes do presente contrato.
- d. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- e. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a realizações do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.

**12. FISCAL DO CONTRATO**

12.1 A fiscalização do contrato deverá ser realizada por servidor desse órgão, sendo este instituído por meio de Portaria no momento da assinatura do contrato.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do serviço, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida.

**14. FORO**

14.1 Fica eleito o foro da comarca de Matinha - MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



Folha: 21  
Proc. n °: 020/2023  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ N° 12.526.216/0001-74

Matinha/MA, 06 de outubro de 2023.

[assinatura]  
**JOÃO CRISOSTOMO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR**  
Secretário da Câmara Municipal de Matinha/MA

CPF: nº 224296113-68

~~Matinha n° 006/2023~~  
**João Crisostomo Martins dos Santos Junior**  
**Secretário da Câmara**